



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 725 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

Autoriza a concessão de abono natalino aos servidores efetivos, comissionados e temporário.

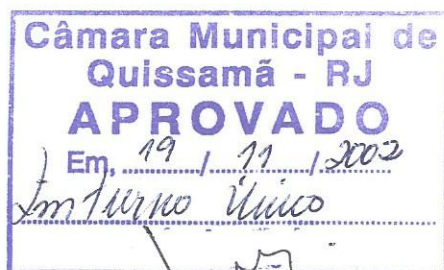
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder, no mês de dezembro de 2002, abono natalino no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) aos servidores efetivos, comissionados e aos temporários sob contrato regido pelo Art. 96, § 1º e incisos da Lei Orgânica do Município de Quissamã.

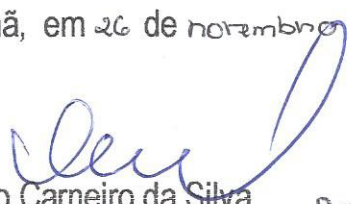
Art. 2º - As despesas derivadas desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 26 de novembro de 2002.



Junio Selem Pinto
Presidente


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

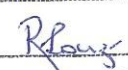
Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 27/11/2002

Edição 4831

Ass.:


Rosemery de Souza

Assistente Administrativa
Mat. 207